

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços na área de compras e suprimentos para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, firmado em 01 de dezembro de 2013.

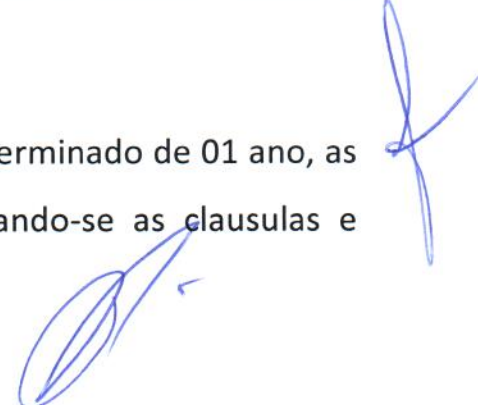
Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **ALLIANC GESTÃO EM SUPRIMENTOS LTDA ME**, estabelecido na Rua Fernando Suerdieck, nº 10, sala A, casa 01, Maragogipe, Bahia, CEP 44.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.454.585/0001-48, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social, e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0001-33, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade nº 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, doravante denominado "**LOCATÁRIO**", resolvem dissolver o Contrato de prestação de serviços na área de compras e suprimentos para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, firmado em 01 de dezembro de 2013, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne à prestação de serviços profissionais na área de compras e suprimentos para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, firmado em 01 de dezembro de 2013.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo determinado de 01 ano, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e

Rafael Freire
OAB/BA 27.266



condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória, se houver.

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados no dia 30 de junho de 2014.

2. Do Distrato:

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

3. Da quitação do contrato:

3.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da


Rafael Freire
OAB/BA 27.266

CONTRATANTE, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

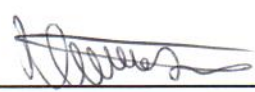
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

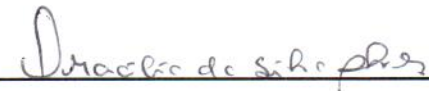
Salvador/BA, 30 de junho de 2014.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)


ALLIANC GESTÃO EM SUPRIMENTOS LTDA ME (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 


Rafael Freire
OAB/BA 27.266